



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MÚSICA
DEPARTAMENTO DE MÚSICA

Av. Araújo Pinho, 58, Canela – 40110-140 – Salvador – BA
TEL: 3283-7895 dmus@ufba.br



Concurso Público à Carreira do Magistério Superior

Edital Nº 001/2023

Área de Conhecimento / Matéria: Música / Educação Musical para as Relações Étnico-raciais

Normas Complementares

(Normas aprovadas pela Congregação da EMUS, em 04/10/2023)

PROVA ESCRITA

Art. 1º A prova escrita consistirá na escrita de um artigo pelo(a) candidato(a) sobre o ponto sorteado.

Art. 2º A duração máxima da prova escrita será de 05 (cinco) horas, incluindo o tempo para a consulta bibliográfica, que será de 01 (uma) hora, contada a partir do início da prova.

§ 1º - A consulta poderá ser feita a qualquer tipo de material impresso (livros, periódicos e outros documentos bibliográficos), manuscritos, de propriedade ou sob a responsabilidade do candidato.

§ 2º - Não será permitida a utilização de qualquer equipamento/aparelho eletrônico (computador, notebook, tablet, livro eletrônico, relógio digital e/ou congêneres), inclusive os de comunicação, incluindo celular e relógio digital/multimídia (Apple Watch e/ou congêneres), durante o período de consulta e de continuidade da prova escrita.

§ 3º - Caso o candidato esteja portando quaisquer equipamentos/aparelhos eletrônicos citados no parágrafo anterior, os mesmos deverão ser desligados e guardados junto aos seus demais pertences, sendo imediatamente considerado eliminado do concurso o candidato que for visto na posse desses equipamentos/aparelhos durante a realização da consulta e da continuidade da prova escrita.

§ 4º - Não será permitido ao candidato receber qualquer material adicional durante o período destinado à realização da consulta bibliográfica e durante a continuidade da prova escrita.

§ 5º - As anotações/rascunhos feitos durante o tempo de consulta poderão ser utilizados para a continuidade da prova escrita.

§ 6º - Todo o material utilizado durante o período da consulta, com exceção das anotações e rascunhos elaborados no papel timbrado fornecido no dia da prova, deverá ser recolhido pelo presidente da banca e/ou por um funcionário designado para tal função após o período de consulta e devolvido aos candidatos ao final da prova escrita.

§ 7º - A Escola de Música não fornecerá computadores ou outros aparelhos eletrônicos para a prova escrita.

Art. 3º O candidato poderá utilizar exemplos da literatura e/ou exemplos de sua própria criação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação da Escola de Música.

PROVA DIDÁTICA E DEFESA DE MEMORIAL

Art. 1º Os recursos didáticos deverão ser solicitados pelo candidato à secretaria da Unidade logo após o sorteio do ponto. Os seguintes recursos estarão disponíveis: Quadro branco, Datashow, computador (com leitor de arquivo pdf e player de áudio) e piano.

Art. 2º A Escola de Música não garante Internet durante a Prova Didática e Defesa de Memorial recomenda-se que o candidato tenha todos os arquivos necessários para a aula off-line.

Art. 3º O candidato poderá trazer recursos próprios como computadores e instrumentos para a aula didática, contudo a Escola de Música não se responsabiliza por eventuais problemas que possam ocorrer, como incompatibilidade ou não funcionamento.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação da Escola de Música.

Prof. Dr. José Maurício Valle Brandão
Diretor